DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5919/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/18253/2013
PROTOCOLO	: 1457478
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: FREDERICO MARCONDES NETO
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 102/2013, realizado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e as empresas **Cirumed Comercial Ltda, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda, Moca Com de Medicamentos Ltda. Epp, Cirúrgica MS Ltda, Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. ME, e Larismed indústria e comércio de materiais Médicos e Hospitalares Ltda** visando à aquisição de materiais hospitalares para as unidades básicas de saúde.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório da contratação pública epigrafada, correspondente ao Pregão Presencial n. 102/2013 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais (Análise nº 5875/2015).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela **regularidade** do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 8574/2015).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 102/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, onde as empresas vencedoras foram: **Cirumed Comercial Ltda, (no valor de R$ 33.530,00), Nacional Comercial Hospitalar Ltda (no valor de R$ 67.612,30), Stock Comercial Hospitalar Ltda (no valor**

de R$ 13.139,97), Moca Com de Medicamentos Ltda. Epp (no valor de R$ 92.862,40), Cirúrgica MS Ltda (no valor de R$ 6.647,54), Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (no valor de R$ R$ 6.863,00), Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. ME (no valor de R$ 9.091,00) e Larismed Indústria e comércio de materiais Médicos e Hospitalares Ltda (no valor de R$ 23.558,00).

Da Análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial n. 102/2013 está em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, Lei Complementar nº 160/2012 e Regimento Interno desta Corte de Contas, restando clara a sua regularidade.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, I e 122, I e II ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na licitatório Pregão Presencial nº 102/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS por observância às disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações.

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

III - pela **REMESSA** dos autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2015.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH